

**PORTARIA Nº 103/2018 -
CONCEDE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE E
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PELAS REGRAS
CONSTITUCIONAIS DE
TRANSIÇÃO, COM
INTEGRALIDADE DOS
PROVENTOS E PARIDADE NO
CARGO, EM FAVOR DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 103/2018 - CONCEDE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELAS
REGRAS CONSTITUCIONAIS DE TRANSIÇÃO, COM
INTEGRALIDADE DOS PROVENTOS E PARIDADE NO CARGO, EM
FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art.

n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 012/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Severina Ribeiro de Assunção**, portadora da identidade n.º 412.399 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 430.479.474-49, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível IV, Referência IV, matrícula n.º 117, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 30 de novembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:7FE2854E